



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## CONTRATO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e catorze, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade 1649-014 Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

**A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 502736208, com sede na Alameda da Universidade 1649-014 Lisboa, representada pelo Diretor Jorge Duarte Pinheiro, como Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante,

e

**A Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A.**, NIPC 503789372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5.º piso, 2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras, representada por João Paulo de Carvalho Rey Barbosa Peixoto, titular do cartão de cidadão n.º 7829711, válido até 17/05/2016, residente em Santo António dos Cavaleiros, Loures, e por Sara da Conceição Simões Canudo Miranda, titular do cartão de cidadão n.º 10343028, válido até 19/11/2015, residente na Rua Artur Duarte, n.º 6 – r/c A, 2725-678 Mem Martins, como Segundo Outorgante ou Adjudicatário, nos termos seguintes:

### PARTE I

#### FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

P 1/8

## **DESIGNAÇÃO**

Aquisição de papel para fotocópia e impressão ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro ESPAP de Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.

## **DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

Despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, exarado na informação n.º 008/ACA/2014/UL, de 10/02/2014.

## **DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na informação n.º 023/ACA/2014/UL, de 24/03/2014.

## **DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

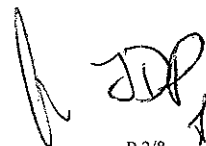
Despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na informação n.º 023/ACA/2014/UL, de 24/03/2014

## **CABIMENTO**

O montante necessário para fazer face às despesas decorrentes do contrato tem cabimento em 2014, na rubrica 02.01.08, fonte de financiamento 510, documento n.º 314, e nos orçamentos dos anos subsequentes, conforme despacho de assunção de compromissos plurianual n.º 01/2014.

## **PARTE II**

### **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**



**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de papel para fotocópia e impressão, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro de Papel, Economato e Consumíveis de Impressão, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), dos seguintes bens:

<b>Código</b>	<b>Tipologia do produto</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>
P001	Papel para fotocópia e impressão	Formato A3, 75 gr	Resma (500 fls.)
P002	Papel para fotocópia e impressão	Formato A3, 80 gr.	Resma (500 fls.)
P003	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 75 gr.	Resma (500 fls.)
P004	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 80 gr	Resma (500 fls.)
P006	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 80 gr., Cores Suaves	Resma (500 fls.)
P007	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 80 gr., Cores Fortes	Resma (500 fls.)
P008	Papel para fotocópia e impressão	Formato A4, 90 gr.	Resma (500 fls.)

**Cláusula 2ª**

## **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Papel, Economato e Consumíveis de Impressão
2. O contrato inicia-se na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.
3. O contrato considera-se prorrogado pelo período de 1 (um) ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.

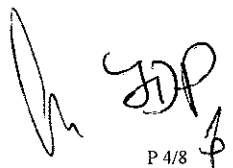
## **CAPÍTULO II**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigação principal do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de fornecimento de papel para fotocópia e impressão, em conformidade com o Acordo Quadro de Papel, Economato e Consumíveis de Impressão



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the letters 'JDP' and a signature.

#### Cláusula 4ª

##### Prazo e local de entrega dos bens

As encomendas efetuadas até às 15h:00m serão entregues no dia seguinte, as restantes encomendas serão entregues no prazo máximo de 48 horas, nas moradas indicadas no quadro constante do n.º 2 da cláusula 6.ª ou em local a designar pela entidade adjudicante

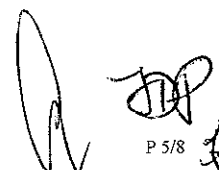
#### Cláusula 5ª

##### Preço

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar por cada um dos artigos mencionados:

Código	Especificações Técnicas	Unidade	Preço
P001	Formato A3, 75 gr.	Resma (500 fls.)	€ 3,89
P002	Formato A3, 80 gr.	Resma (500 fls.)	€ 3,99
P003	Formato A4, 75 gr.	Resma (500 fls.)	€ 1,88
P004	Formato A4, 80 gr.	Resma (500 fls.)	€ 1,934
P006	Formato A4, 80 gr., Cores Suaves	Resma (500 fls.)	€ 2,88
P007	Formato A4, 80 gr., Cores Fortes	Resma (500 fls.)	€ 3,24
P008	Formato A4, 90 gr	Resma (500 fls.)	€ 2,55

2. Por cada fornecimento objeto do contrato, a entidade adjudicante irá pagar ao adjudicatário por cada resma de papel o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



P 5/8

3. O preço referido no número anterior terá que incluir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens, sem exceções
4. O preço será mantido durante a duração do fornecimento contínuo, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou a quaisquer outros fatores.

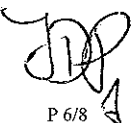

### Cláusula 6ª

#### Condições de pagamento

1. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante
2. A faturação deve ser emitida à entidade adjudicante, tendo em conta o respetivo fornecimento e morada de entrega:

Entidade adjudicante	Morada de entrega	NIF
Faculdade de Direito	- Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa	502736208

3. As faturas referidas no nº 1 devem discriminar o tipo de bem fornecido, a quantidade e os respetivos valores.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.



P 6/8

## **Cláusula 7ª**

### **Aceitação dos bens**

1. A entidade adjudicante emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às características, especificações e requisitos técnicos, legal e contratualmente definidos, bem como em relação à quantidade adjudicada.
2. A assinatura do auto a que se refere o número anterior não isenta o adjudicatário das obrigações e responsabilidade, nos termos da lei relativa à venda de bens de consumo.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Cláusula 8ª**

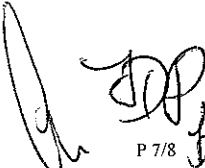
### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, e das constantes do Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Papel, Economato e Consumíveis de Impressão, estas devem ser redigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## **Cláusula 9ª**

### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



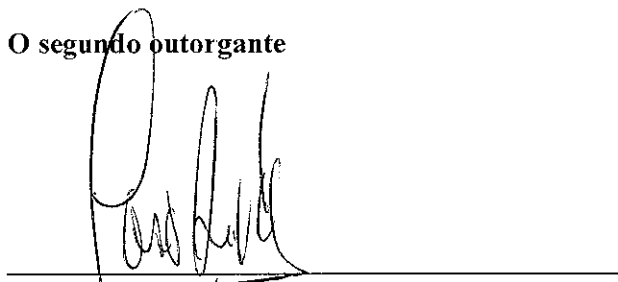
P 7/8

**O primeiro outorgante**

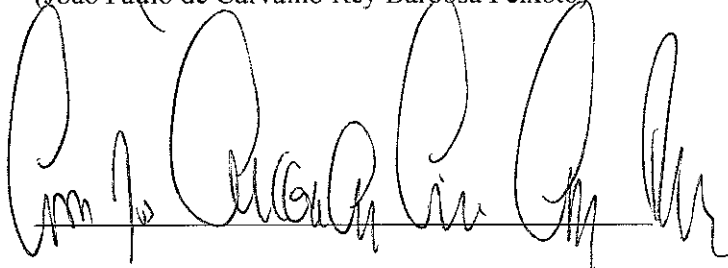


(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

**O segundo outorgante**



(João Paulo de Carvalho Rey Barbosa Peixoto)



(Sara da Conceição Simões Canudo Miranda)